

Circular 0643/2025

São Paulo, 15 de julho de 2025.

**PROVEDOR/PRESIDENTE/
ADMINISTRADOR**

**PORTARIAS GM-MS nºs 7.571, 7.572 e 7.575 de 14/07/2025
RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO
DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**

Prezado(a) Senhor(a),

O DOU nº 131, de 15/07/2025, traz publicadas as Portarias GM-MS nºs 7.571, 7.572 e 7.575, de 14/07/2025 que autorizam os Estados, Municípios ou Distrito Federal a receberem recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Os recursos financeiros tratadas nestas Portarias, referem-se à aplicação das emendas parlamentares para o incremento temporário ao custeio MAC.

Segue a íntegra das Portarias para conhecimento e leitura detalhada.

Atenciosamente,

Edson Rogatti
Diretor-Presidente

/lo



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/07/2025 | Edição: 131 | Seção: 1 | Página: 135

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.571, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fnis.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
SP	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000648074202500	200.000,00	28020003	200.000,00	1030251182E900035	6550800	200.000,00
SP	GUARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000666004202500	100.000,00	25320001	100.000,00	1030251182E900035	7420293	100.000,00
SP	GUARANI D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000648086202500	41.795,00	42000001	41.795,00	1030251182E900035	6499996	41.795,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000654176202500	200.000,00	28130010	200.000,00	1030251182E900035	3990915	200.000,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000674399202500	200.000,00	25320001	200.000,00	1030251182E900035	3990915	200.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000651157202500	200.000,00	37170020	200.000,00	1030251182E900035	2088185	200.000,00
SP	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO	36000677226202500	300.000,00	30520006	300.000,00	1030251182E900035	2080400	300.000,00
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000677358202500	250.000,00	37300005	250.000,00	1030251182E900035	2051583	250.000,00
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BARBARA D OESTE	36000657322202500	650.000,00	37170020 37170020	250000 400.000,00	1030251182E900035 1030251182E900035	2050919 2079232	250000 400.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000676277202500	100.000,00	44150006	100.000,00	1030251182E900035	2798298	100.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000676314202500	300.000,00	42920001	300.000,00	1030251182E900035	2798298	300.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000676335202500	200.000,00	19970003	200.000,00	1030251182E900035	2798298	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000668222202500	1.250.000,00	40940001	1.250.000,00	1030251182E900035	2078015	1.250.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000674914202500	500.000,00	40940001	500.000,00	1030251182E900035	2082276	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000674968202500	500.000,00	42920001	500.000,00	1030251182E900035	2077396	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000674978202500	500.000,00	90320013	500.000,00	1030251182E900035	2077396	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000674996202500	574.857,00	42690007	574.857,00	1030251182E900035	2077396	574.857,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000675130202500	300.000,00	44710015	300.000,00	1030251182E900035	2078015	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000675222202500	500.000,00	28020003	500.000,00	1030251182E900035	2705982	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000675942202500	300.000,00	30640003	300.000,00	1030251182E900035	52124	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000676004202500	500.000,00	38990017	500.000,00	1030251182E900035	2081377	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000676093202500	150.000,00	31350016	150.000,00	1030251182E900035	2083086	150.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000676100202500	200.000,00	40350001	200.000,00	1030251182E900035	2083086	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000676269202500	300.000,00	43500002	300.000,00	1030251182E900035	2080125	300.000,00
TOTAL			24 PROPOSTAS	8.316.652,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/07/2025 | Edição: 131 | Seção: 1 | Página: 137

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.572, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

- Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
- Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
- Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.
- Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
- Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
SP	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJOBI	36000666776202500	400.000,00	30880017	400.000,00	1030251182E900035	6558046	400.000,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000674447202500	750.000,00	37300005 37300005	250000 500.000,00	1030251182E900035 1030251182E900035	2087103 2081458	250000 500.000,00
SP	NATIVIDADE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE DA SERRA	36000663039202500	300.000,00	28180002	300.000,00	1030251182E900001	6519806	300.000,00
SP	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO DE TOLEDO	36000672144202500	500.000,00	43460001	500.000,00	1030251182E900035	6743722	500.000,00
SP	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000650372202500	100.000,00	30640003	100.000,00	1030251182E900035	6743773	100.000,00
SP	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000664747202500	1.280.000,00	44230001	1.280.000,00	1030251182E900035	2079429	1.280.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000675977202500	700.000,00	30880017	700.000,00	1030251182E900035	2705982	700.000,00
SP	SEVERINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000648188202500	100.000,00	43460001	100.000,00	1030251182E900035	6587658	100.000,00
TOTAL			08 PROPOSTAS	4.130.000,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/07/2025 | Edição: 131 | Seção: 1 | Página: 144

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.575, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

- Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
- Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
- Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.
- Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
- Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
SP	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000669786202500	6.000.000,00	44230001	6.000.000,00	1030251182E900035	6345921	6.000.000,00
SP	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000677371202500	200.000,00	15270004	200.000,00	1030251182E900035	6345921	200.000,00
SP	BATAIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000669473202500	160.000,00	44290002	160.000,00	1030251182E900035	6350585	160.000,00
SP	BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BROTAS	36000662339202500	250.000,00	28020003 28020003	5000 245.000,00	1030251182E900035 1030251182E900035	6557988 2081784	5000 245.000,00
SP	BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BROTAS	36000662392202500	300.000,00	25170002 25170002	23000 277.000,00	1030251182E900035 1030251182E900035	2081784 6557988	23.000,00 277.000,00
SP	CESARIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CESARIO LANGE	36000651721202500	100.000,00	25320001	100.000,00	1030251182E900035	6445071	100.000,00
SP	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000677414202500	300.000,00	30640003	300.000,00	1030251182E900035	6543022	300.000,00
SP	NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000659077202500	70.000,00	40350001	70.000,00	1030251182E900035	2747685	70.000,00
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000648198202500	200.000,00	44710015	200.000,00	1030251182E900035	2082519	200.000,00
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000659679202500	250.000,00	41320001	250.000,00	1030251182E900035	6394868	250.000,00
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000661436202500	100.000,00	31340012	100.000,00	1030251182E900035	6394868	100.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668041202500	300.000,00	41550002	300.000,00	1030251182E900035	2030454	300.000,00
SP	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000677308202500	50.000,00	44150006	50.000,00	1030251182E900035	6743773	50.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000667691202500	150.000,00	28130010	150.000,00	1030251182E900035	2798298	150.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000676319202500	400.000,00	40940001	400.000,00	1030251182E900035	2798298	400.000,00

SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000676327202500	300.000,00	15810017	300.000,00	1030251182E900035	2798298	300.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000676339202500	500.000,00	44710015	500.000,00	1030251182E900035	2798298	500.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000677410202500	300.000,00	30880017	300.000,00	1030251182E900035	2097648	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000668205202500	1.000.000,00	36110001	1.000.000,00	1030251182E900001	2078015	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000668230202500	1.000.000,00	41550002	1.000.000,00	1030251182E900035	2078015	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000672538202500	532.000,00	44920013	532.000,00	1030251182E900035	2090236	532.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000674852202500	600.000,00	30880017	600.000,00	1030251182E900035	2093324	600.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000674864202500	500.000,00	38990017	500.000,00	1030251182E900035	2085143	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000674876202500	700.000,00	40940001	700.000,00	1030251182E900035	2085143	700.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000675973202500	1.000.000,00	42650007	1.000.000,00	1030251182E900035	2705982	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000677409202500	200.000,00	37170011	200.000,00	1030251182E900035	52124	200.000,00
TOTAL			26 PROPOSTAS	15.462.000,00					